



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



## LEI Nº1.719, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito Especial suplementar e da outras providências.

ADAUTO SEVERO PINTO, Prefeito Municipal de Populina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º:-** Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Populina um crédito Especial suplementar na importância de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentária a saber:

### 02 - Executivo

#### 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 08.244.394.2072 - Manut\Ativ. Bloco Proteção Social Especial

3390.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00

#### 01 - Tesouro

**TOTAL:-.....R\$65.000,00**

**Artigo 2º:-** O valor do presente crédito correrá por conta do recursos das seguintes dotações a saber:

### 02 – Executivo

#### 02.06.04 – FUNDO MUNIC. CRIANÇA ADOLESCENTE

#### 08.243.110.2.064 – Manut\atividade Criança e Adolescente

3190.11.00 – F-166-9 - Vencimentos e Vant. Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

3390.39.00 – F-168-5 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

#### 01 – Tesouro

### 02 – Executivo

#### 02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### 041.122.061.2.008 – Manut\Atividade Setor Administrativo

3190.94.00 – F28-8 – Indenizações Restit.Trabalhistas.....R\$ 40.000,00

**TOTAL:-.....R\$ 65.000,00**

**Artigo 3º:-** Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº1.626 de 28 de novembro de 2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº1.692 de 28 de junho de 2019, vigentes para o exercício de 2020, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

 cont.



**MUNICÍPIO DE POPULINA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 51.842.177/0001-76**

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



fls. 02.

**Artigo 4º:-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Populina, 04 de Fevereiro de 2020.

**ADAUTO SEVERO PINTO**  
-Prefeito Municipal-

Registrada nesta Secretaria na data supra, afixada no local de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Populina.

**SILVIO ROGERIO MARTINS**  
-Auxiliar de Secretaria/Designado-